

ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO INTERNA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS.

Ref: Chamamento Público nº 001/2023-SES/GO

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no sob o n.º CNPJ 11.858.570/0001-33, com sede na Rua das Hortênsias, n.º 668, 5º andar, Pituba, Salvador/BA, CEP 41.810-010, representado por seu Superintendente, Sr. Joel Sobral de Andrade, através de sua gerente de licitações, respeitosamente, vem apresentar pedido de esclarecimento referente ao Chamamento Público nº 001/2023, veiculado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO), que tem como objeto a seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos caracterizada como organização da sociedade civil, com experiência prévia comprovada na gestão de unidades hospitalares com perfil de Média e Alta Complexidade, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz (HUGO), localizado na Avenida 31 de março esq. c/ 5ª Radial, Setor Pedro Ludovico, Goiânia - GO, CEP: 74.820-300, no Estado de Goiás, pelos fatos e motivos que ora passa a expor.

1. CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, ressalta-se que o conhecimento do presente pedido de esclarecimento está devidamente amparado na legislação pertinente à matéria, bem como no próprio edital, que no seu item 11.1, página 06, prevê o seguinte:

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) ou impugnação(s) ao Edital deverá(ão) ser encaminhado(s) à Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde - CIGSS/GAB/SESGO, **até às 18:00 horas do dia 03/07/2023 (esclarecimentos)** e 12/07/2023 (impugnações) , no

endereço ou e-mail indicado no "Aviso de Chamamento Público".
(Grifamos)

Da análise dos autos, observa-se que a data prevista para realização da sessão pública é 17/07/2023 (segunda-feira). Assim, considerando-se o prazo determinado no edital, tem-se que o presente pedido de esclarecimento é claramente regular e tempestivo.

2. MÉRITO: DA SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS CARACTERIZADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, COM EXPERIÊNCIA PRÉVIA COMPROVADA NA GESTÃO DE UNIDADES HOSPITALARES COM PERFIL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

Estabelece o edital em seu preâmbulo a seleção de organização da **Sociedade Civil (OSC)**, com experiência prévia comprovada na gestão de unidades hospitalares com perfil de média e alta complexidade, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014.

Neste diapasão, cumpre sobrevaler que as OSCs são regulamentadas pela Lei nº 13.019/2014, conhecida como Novo Marco Regulatório da Sociedade Civil (MROSC). Trata-se de denominação que pode ser concedida a entidades privadas sem fins lucrativos (fundações e associações), cooperativas de caráter social e organizações religiosas. As entidades que se adequam às exigências da legislação podem estabelecer parcerias com o Poder Público, que podem ser firmadas mediante termos de fomento, colaboração ou cooperação (Art. 2º, III, Lei nº 13.019/2014). Além disso, não há exigência de qualificação para ser enquadrado como OSC.

Com relação a Organização Social (OS), esta é uma qualificação que pode ser concedida pelo Poder Executivo às entidades privadas – pessoas jurídicas de direito privado – sem fins lucrativos, destinadas ao exercício de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa

científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura ou à saúde, conforme estabelecido na Lei n.o 9.637 de 1998.

Dessa forma, considerando que as Organizações Sociais também são entidades privadas sem fins lucrativos, vimos por meio desta esclarecer se as empresas qualificadas como Organização Social podem participar do chamamento público em comento?

Salvador/BA, 19 de junho de 2023.

PRISCILA OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA

Gerente de Licitações - IGH